

Resolucao N: 31/98

Autouza fixar Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Bonito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgam a seguinte Resolução.

Art. 1º - Os Subsídios fixos e variáveis dos Vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 188,00 (duzentos e oitenta e oito reais) mensais, Subsídios variáveis R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) mensais.

Art. 2º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será dada ao vereador por suas Ordinações que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (um por cento) do valor total dos subsídios mencionados no art. 1º.

Art. 4º - Os Subsídios fixos, variáveis, bem como a Verba de Representação mencionados no art. 1º e 3º terão seus valores atualizados mantendo invariável mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituir.

Art. 5º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no art. 1º desta Resolução, até o limite de 05 (cinco) Reuniões mensais.

Art. 6º - A Cada ausência sem justa causa do Vereador às Reuniões da Câmara Municipal, ou sessões será deduzido de seus Subsídios mensais o valor correspondente.
Continua

Continuando Resoluções N.º 31/98

pendente a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1998.

Publique-se, archive-se e cumpra-se.
Salade Reuniões em 05 de Junho de 1998.

- a) Presidente - *[Signature]*
- a) Vice-Presidente - *[Signature]*
- a) Secretário - *[Signature]*